

**PORTARIA Nº 1037, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009**

Estabelece regras e prazo para cadastramento e recadastramento de entidades consignatárias, bem como para disponibilização das informações de taxas máximas de juros e demais encargos para divulgação em sítio próprio, conforme disposto no Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 6.386/2008, nas Portarias MPLAN nºs 60/2008 e 598/2008, e na Portaria Normativa MPLAN nº 1/2008;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, 11, 12 e 23 do Ato nº 37/2009, deste Tribunal;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar, no âmbito deste Regional, os procedimentos de cadastramento e recadastramento dos consignatários, bem como as possibilidades de acesso e divulgação de produtos junto aos interessados;

CONSIDERANDO a conveniência de disponibilizar instrumento apto a veicular denúncias de irregularidades no relacionamento entre consignatário e consignado,

**R E S O L V E :**

Art. 1º O cadastramento e o recadastramento de consignatários serão realizados no período de 22 a 26 de fevereiro de 2010.

Art. 2º Para tais fins, serão exigidos os documentos previstos nos itens 1 e 8 do Anexo I da Portaria Normativa MPLAN nº 1/2008, acompanhados de requerimento segundo modelo constante do Anexo I a esta Portaria.

Art. 3º As entidades financeiras bancárias e caixas econômicas, que pratiquem empréstimos ou financiamentos que resultem em consignações facultativas, excetuados os financiamentos para aquisição de casa própria, assumirão, no ato do cadastramento ou recadastramento, o compromisso previsto na alínea "c" do inciso IV do art. 10 do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região.

Art. 4º Quaisquer irregularidades verificadas na relação entre consignatário e consignado deverão ser comunicadas à Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP) para as providências cabíveis, conforme Termo de Ocorrência constante do Anexo II a esta Portaria.

Art. 5º Os consignatários de que tratam os incisos VIII, IX e X do art. 4º do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, deverão, até o último dia de cada mês, encaminhar arquivo no formato Excel (.xls) para a Divisão de Cadastro e Pagamento de Pessoal (DCPP) da Diretoria da Secretaria de Gestão de Pessoas (SGP), contendo informação discriminada relativa às taxas máximas de juros e todos os demais encargos inerentes à operação que serão praticados na concessão de empréstimo pessoal no mês subsequente.

Parágrafo único. Na mesma oportunidade, poderá ser encaminhado quadro demonstrativo de bens e serviços oferecidos aos consignados para divulgação.

Art. 6º Em até 72h do recebimento, a DCPD compilará as informações recebidas e as encaminhará à Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), para inserção, em campo próprio, na intranet deste Regional, o que deverá se dar até o dia 10 do mês pertinente às taxas informadas.

Parágrafo único. No mesmo espaço da intranet, destinado à publicação das taxas de juros referidas no caput, poderá constar propaganda institucional dos consignatários, de maneira isonômica.

Art. 7º O limite máximo referido no § 1º do Art. 12 do Ato nº 37/2009, do TRT da 7ª Região, é de 2,5%, conforme estabelecido na Portaria MPLAN nº 60/2008.

Art. 8º Os consignatários terão igual oportunidade de acesso a divulgação de seus produtos.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.  
Fortaleza, 03 de dezembro de 2009.

JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA  
Desembargador Presidente

#### ANEXO I

Ao Diretor-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região:

Consignatário			
Razão Social			
Razão Social sem abreviações*			
CNPJ*		Sigla	
Natureza Jurídica*			
E-mail*			
Endereço Web			
Endereço do consignatário			
Logradouro*			
Bairro*			
CEP*		Cidade*	
UF*		Celular ( )	
Telefone Comercial ( )		Telefone Comercial ( )	
Fax			
Dados Bancários do consignatário			
Banco*			
Agência*		Conta-DV*	
Dados do Representante Legal do consignatário			

Nome*			
Cargo*		CPF*	
RG*		Data de Emissão*	
Data início do mandato (dd/mm/aaaa)		Data fim do mandato (dd/mm/aaaa)	
Observações			
Declaração			
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas acima. Comprometo-me, ainda a entregar à Divisão de Licitações, Compras e Contratos (DLCC) do TRT 7ª Região, os documentos necessários ao (re)cadastro.			
Declaração para as entidades bancárias e caixas econômicas, excluídas as entidades integrantes do Sistema Financeiro de Habitação			
Assumo o compromisso de contribuir financeiramente para a realização de eventos culturais e desportivos em favor dos servidores e magistrados (ativos e inativos) do TRT 7ª Região, proporcionalmente à carteira anual da instituição financeira que represento no Tribunal.			

\*Preenchimento obrigatório

Local / Data :

Assinatura do Representante Legal

## ANEXO II

### TERMO DE OCORRÊNCIA

Reclamação e/ou denúncia sobre irregularidades ocorridas nas operações de consignação em folha de pagamento.

Eu, \_\_\_\_\_ (magistrado/servidor/pensionista) do TRT 7ª Região, lotado em \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, data de nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Matrícula TRT \_\_\_\_\_;

venho por meio deste termo de ocorrência, denunciar a(s) seguintes irregularidade(s) cometida(s) pela entidade consignatária \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, na(as) operação(ões) de \_\_\_\_\_, rubrica(S) \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, descontada(s) no mês de \_\_\_\_\_, promovida em minha folha de pagamento:

- 1.( ) não autorizei a consignação que está sendo descontada na folha de pagamento;
- 2.( ) não foi recebido o valor do empréstimo/financiamento e já existe desconto na folha;
- 3.( ) cobrança de taxas de juros e/ou encargos superiores ao pactuado e/ou ao anunciado;
- 4.( ) cobrança de outras taxas abusivas não previstas no contrato;
- 5.( ) foi solicitado o cancelamento da consignação e ainda consta desconto na folha;
- 6.( ) foi promovido desconto na folha após o empréstimo/financiamento já ter sido liquidado;
- 7.( ) valor do desconto na folha diferente do pactuado;
- 8.( ) foi solicitado o saldo devedor para fins de quitação/ venda/ renegociação da dívida e a entidade retardou/ obstarizou o fornecimento;
- 9.( ) outras reclamações: \_\_\_\_\_

Obs: \_\_\_\_\_

O ressarcimento de valores descontados indevidamente deverá ser promovido por meio da Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, do Banco \_\_\_\_\_.

Local e Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_